



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA, consoante autorização do(a) Sr(a). IAMAX PRADO CUSTÓDIO vem abrir o presente processo administrativo para a aquisição de soluções parenterais.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto nº 045/2017, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

Considerando a necessidade dos serviços públicos, considerando ainda a mudança de gestão e a constatação de que todas as Secretarias Municipais foram encontradas desprovidas de condições mínimas de funcionamento de serviços essenciais, a Administração Municipal entendeu que o caso em pauta compreende-se na "situação emergencial e calamitosa" prevista no art. 24, IV da Lei supracitada. Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2017 de 2 de janeiro de 2017 e alterações vigentes.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Claudia Marli Assis Alves
Comissão de Licitação
Presidente
Port. GAB. PMI N. 0018/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e DECRETO n.º 045 e alterações, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

No início desta Gestão, não sendo encontrado nenhum CONTRATO em decorrência de Procedimento Licitatório em vigor para fornecimento de soluções parenterais para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde, em especialmente, do Hospital Municipal de Itaituba. Não havendo, dessa maneira, como comprar por meio do procedimento licitatório, em razão do prazo de espera para se concluir um procedimento licitatório e a necessidade de atendimento imediato aos pacientes. A administração, para não correr e nem colocar em risco os pacientes, opina pela compra direta para atender a demanda do Hospital Municipal. Sem essa providencia os serviços de atendimentos hospitalares ficam comprometidos e ameaçados a faltar, a não haver nesse período.

A compra de soluções parenterais através do prévio procedimento licitatório depende de um prozo para se organizar, levantar dados, planilhas quantitativas com especificações, quantidades e unidades. Assim como criação de Comissão, Pregoeiro, cadastramento dos CNPJ do Município, dos Fundos e nos meios de comunicação, por exemplo, Imprensas: Nacional, Estadual e Jornal de maior circulação, bem como em outros Sistemas obrigatórios, site do TCMPA e Portal Transparecia. Isso tudo demanda tempo para se concretizar. Por fim não há outro jeito, senão efetuar a compra direta, através de dispensa licitatória.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da (s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado entre as empresas **DENYS MAURICIO CARVALHO MESSIAS EIRELLI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF N.º 17.992.985/0001-81 no valor de R\$ 86.740,00 (oitenta e seis mil, setecentos e quarenta reais); **D.C.S. VASCONCELOS EPP**, inscrita no CNPJ/MF N.º 01.009.452/0001-05, localizada na Tra, Luiz Barbosa, n.º 1672, Caranazal, Santarém-PA; **R. C. Zagalo Marques e Cia LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 83.929.976/0001-70 no valor de R\$ 82.400,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos reais); **PRADO PHARMA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.389.760/0001-93 no valor de R\$ 74.308,00 (setenta e quatro mil, trezentos e oito reais) e **F. CARSO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.949.905/0001-63 no valor de R\$ 75.896 (setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais). Com o subsídio das informações, conclui-se que os preços ofertados encontram-se compatível com os preços correntes no mercado regional.

Claudia Maria Assis Alves
Comissão de Licitação
Presidente
Port. GAB. Nº 0018/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a PRADO PHARMA LTDA no valor de R\$ 23.164,00 (vinte e três mil, cento e sessenta e quatro reais) e a empresa F. CARDOSO & CIA LTDA no valor de R\$ 44.300,00 (quarenta e quatro mil, trezentos reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ITAITUBA - PA, 17 de Fevereiro de 2017.



CLAUDIA MARÍLIA ASSIS ALVES
Comissão de Licitação
Presidente
Claudia Marília Assis Alves
Comissão de Licitação
Presidente
Port. GAB/PMI N. 0018/2017